



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
DIREÇÃO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 03/2019

ASSUNTO: PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2020

Ref.ª:

- a) Diretiva n.º 76/CEME/2019;
- b) Circular n.º 04 da DFIN de 25JAN13;
- c) Ofício n.º S-SGMDN/2019/1343, Proc. n.º DSPC2017.10/2019/3 de 05JUN19;
- d) MAN 2008PCO01 Manual de Utilizador Planeamento Orçamental Descentralizado.

1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem como finalidade, emitir orientações às Unidades/Estabelecimentos/Órgãos (U/E/O) para a elaboração das respetivas propostas de orçamento, tendo por base o planeamento de atividades introduzido em sistema.

2. ENQUADRAMENTO

- a. Foram aprovados pelo Exmo. TGen VCEME os Plafonds de Planeamento para o Plano de Atividades do Exército 2020 (PA20).
- b. O PA20 está validado de acordo com a diretiva em referência a) e foi aprovado por Sua Excelência o General CEME.
- c. Nos termos do estatuído no documento em referência c), o Exército apresentou a sua PO20 à SG/MDN, a qual será ainda sujeita aos plafonds que vierem a ser estabelecidos em sede do processo de planeamento do Orçamento de Estado.
- d. Neste enquadramento, torna-se necessário efetuar o planeamento orçamental descentralizado em SIG/DN, vide manual em referência d).

- e. A proposta de orçamento para 2020 (PO20) terá a sua inserção em sede de sistema da DGO, em datas a definir por esta.

3. **EXECUÇÃO**

- a. A Proposta de Orçamento deverá estar concluída em SIG/DN, para ser trabalhada centralmente pela DFin até 06SET19.

- b. Assim, devem ser acautelados os seguintes prazos e respetivas tarefas:

1) **U/E/O até 061730SET19:**

- a) Criam a versão de orçamento descentralizada 11, ver anexo D da circular em referência b);
- b) Efetuam a cópia **do PA para PO, apenas na forma de financiamento 3 (Financiado)** (de acordo com o planeamento que se encontra em sistema, uma vez que os reajustamentos serão efetuados pela DFin em coordenação com o EME) para a versão criada no ponto anterior, ver anexo E da circular em referência b);
- c) Efetuam o planeamento da receita com valor igual ao Plafond da Despesa em DCCR's, ver anexo F da circular em referência b);

2) **G8 e RPCO dos OCC até 131730SET19:**

- a) Verificam e validam as versões descentralizadas 11 previamente criadas pelas Unidades na sua dependência;
- b) Envia e-mail à DFin comunicando que as propostas de orçamento descentralizadas das suas Unidades estão validadas e podem ser copiadas para a versão centralizada, da Direção de Finanças.

3) **Direção de Finanças até 271730SET19:**

- a) Cria a versão centralizada de planeamento;
- b) Efetua as cópias das versões descentralizadas das U/E/O para a Versão Central;
- c) Efetua os ajustamentos necessários em coordenação com o EME, de acordo com os *plafonds* definidos pela SG/MDN;
- d) Efetua uma cópia da versão centralizada para a versão global;
- e) Caso existam ajustamentos, dá conhecimento aos G8 e RPCO dos OCC.

O CHEFE DO GABINETE

COR ADMIL

Distribuição:

- Ação: G8/RPCO e U/E/O (via endereço eletrônico)
- C/C: DR/EME (via endereço eletrônico)